

TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa, nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº 2.327, DE 2021, do Senador Flávio Bolsonaro

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), para tratar da logística reversa para baterias de veículos elétricos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

"Art. 33.	 	 	

§ 9º A logística reversa de baterias de veículos elétricos priorizará sistemas de reciclagem dos materiais componentes para seu reaproveitamento como insumo na fabricação de novas baterias." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.